

REUNIÃO BILATERAL BRASIL E PARAGUAI DOS ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT

BRASÍLIA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Realizou-se no dia 23 de outubro de 2024, na cidade de Brasília – DF, República Federativa do Brasil, nas dependências da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a Reunião Bilateral Brasil – Paraguai dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte rodoviário internacional de passageiros e cargas entre os países.

O Sr. Henrique de Amorim Leite, Chefe substituto da Assessoria de Relações Internacionais – ASINT da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na condição de Chefe da delegação brasileira, procedeu à abertura da reunião dando as boas vindas à delegação do Paraguai, observadores e convidados, desejando que os trabalhos se desenvolvessem em clima de cordialidade e que fossem produtivos como costumeiramente ocorre em todas as reuniões.

Em seguida, o Sr. Luis Fernando Gonzalez, Diretor da Direção Nacional de Transporte (Dinatran), na condição de Chefe da delegação do Paraguai, agradeceu as palavras do chefe da delegação do Brasil e ressaltou a necessidade de continuar a desenvolver esforços visando a dinâmica do transporte rodoviário internacional terrestre entre os países e estimular as trocas comerciais.

A composição das delegações do Brasil e do Paraguai consta do **Anexo I** da presente Ata.

O Temário para a reunião acordado entre as delegações está apresentado no **Anexo II**.

1. TRANSPORTE DE CARGAS

1.1 Procedimentos para outorga de Licenças Complementares e modificação de frota.

1.1.1. Licença Complementar Provisória – Renovações

A Delegação do Brasil informou que recebeu reclamações de que o Paraguai estaria emitindo muitas licenças provisórias para as empresas brasileiras, inclusive no processo de renovação de Licença Complementar. No entanto, entende que, no caso de renovações, as licenças estariam amparadas pela licença anterior, não havendo



necessidade de emissão de licença provisória. Ademais, de acordo com o ATIT, as licenças provisórias deveriam ter um prazo de cinco dias, mas que vem durando tempo maior. Acrescentou que, no Brasil, não são emitidas licenças provisórias, mas apenas a licença complementar definitiva após a apresentação de toda a documentação necessária.

A Delegação do Paraguai mencionou que a situação de licenças provisórias se dá em casos em que o solicitante não apresenta toda a documentação necessária. Solicitou a delegação do Brasil que informe aos representantes das empresas que enviem toda a documentação no momento da solicitação para evitar a emissão de licença provisória.

Por pedido da Delegação do Brasil, a Delegação do Paraguai acrescentou que enviará oficialmente uma lista da documentação necessária para que seja difundida no setor. Ademais, comprometeu-se, por parte da Diretoria Nacional de Transporte (DINATRAN), a solicitar que a licença provisória seja emitida apenas uma vez.

Por fim, a Delegação do Brasil agradeceu à Delegação do Paraguai o posicionamento dado à questão.

1.1.2. *Status* de licenças: habilitada, autorizada, não autorizada, vencida, cancelada.

Sobre as licenças, a Delegação do Brasil solicitou à Delegação do Paraguai esclarecimento sobre a nomenclatura utilizada no Paraguai, para melhor compreensão dos status quanto aos tipos de licenças consideradas. Foi realizada uma apresentação sobre os tipos utilizados no Brasil:

Tráfego autorizado: situação em que ambas as licenças, originária e complementar, encontram-se regulares e vigentes, não havendo qualquer obstáculo ao transporte rodoviário internacional de cargas (TRIC);

Vencida: licença originária e/ou complementar vencida. É possível ao transportador regularizar, através da renovação da licença já emitida;

Suspensa: situação em que ambas as licenças encontram-se vigentes, porém existe algum impedimento administrativo ou judicial que impede que a empresa opere no TRIC. Exemplos de impedimentos administrativos: empresa estrangeira sem representante legal; frota reduzida abaixo do mínimo previsto na Resolução GMC nº 26/11; penalidade de suspensão aplicada em virtude de multas (Decreto nº 5.462/05 - 2º Protocolo Adicional ao ATIT). Uma vez regularizada a situação pela empresa, é possível a reativação da licença, sem a necessidade de nova tramitação do procedimento de outorga;

Cancelada: situação em que a licença foi cancelada por alguma determinação judicial ou administrativa, ou mesmo a pedido da empresa. Neste caso, não há



possibilidade de regularização. A empresa que desejar operar deverá solicitar uma nova licença, a qual será emitida a depender da análise dos motivos que ensejaram o cancelamento.

A Delegação do Paraguai informou que não possui o *status* de suspensão e sugeriu que a cada seis meses os países, Brasil e Paraguai, façam troca de informações sobre os *status* das licenças, com início em dezembro de 2024. A Delegação do Brasil concordou e ressaltou a importância também do trabalho de desenvolvimento do *Webservice*, que permitirá que essa troca seja imediata, sempre que houver alguma mudança no sistema.

1.1.3. Alteração do nome da pessoa jurídica (razão social) e/ou do tipo societário ou porte

Quanto à questão, a Delegação do Brasil explanou que é comum haver troca de razão social quando há mudança no enquadramento fiscal das empresas, mantendo-se os demais dados, como endereço da Sede e número de identificação fiscal (CNPJ). No entanto, foi informado que, para uma empresa brasileira fazer a atualização no Paraguai, nos casos de mudança na razão social (nome) da empresa, é exigida toda a documentação novamente, incluindo uma nova procuração para o representante legal, o que torna o processo moroso e com custo alto para o transportador.

A Delegação do Paraguai mencionou que as trocas de informações por correio eletrônico estão tendo um efeito positivo e solicitou que seja feita comunicação formal pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para que não seja necessário fazer uma nova licença complementar, considerando que se inclua nas comunicações a informação de que não houve mudança no representante legal.

A Delegação do Brasil tomou Nota da solicitação do Paraguai e compartilhará ao setor competente da matéria em questão.

1.1.4. Cobrança de taxas por parte do Paraguai (Resolução DINATRAN 150/2006)

A Delegação do Brasil solicitou à Delegação do Paraguai a revisão da cobrança de taxas para modificação de frota, para renovação de licenças e demais solicitações de rotina do transporte internacional, citando que tal cobrança advém de regulamento que previa cobrança recíproca entre os países.

Aproveitando o contexto, foi mencionada pela Delegação do Brasil que atualmente em seu país, por meio da nova Resolução nº 6038 de 08 de fevereiro de 2024 foi eliminada toda forma de cobrança de taxas para a modificação de frotas, emissão de licenças e quaisquer outros serviços, dos transportadores internacionais brasileiros e estrangeiros.



Diante disso, solicita-se a reciprocidade de acordo com a norma atual, com o objetivo de facilitar o transporte entre os países.

A Delegação do Brasil acrescentou que a Resolução Dinatran 150/2006 que disciplina a cobrança de taxas não é clara, possibilitando assim que sejam cobradas do transportador brasileiro taxas além do necessário.

A Delegação do Paraguai tomou Nota dos apontamentos realizados pela Delegação do Brasil e assumiu o compromisso de estudar a viabilidade de deixar de cobrar as taxas e oportunamente enviará resposta ao Brasil sobre o referido tema.

Por fim, a Delegação do Brasil agradeceu à Delegação do Paraguai quanto ao tratamento a ser dado à questão e salientou que aguardará a resposta.

1.2. Habilitação de veículos de 4 eixos ou mais

A Delegação do Brasil mencionou que recebeu um informe de que o Paraguai deu baixa em veículos semirreboque de quatro eixos ou mais que estavam habilitados em frotas de empresas brasileiras, entendendo que não é possível ter esses veículos realizando o transporte. No entanto, a Delegação do Brasil entende que seria possível, considerando a Resolução GMC 26/11, que prevê expressamente essa possibilidade. Ressaltou que não se pode confundir uma norma de trânsito, que exige autorizações especiais para veículos dessa dimensão (algo que também existe no Brasil), com normas de transporte, como a Resolução GMC nº 26/11, que trata apenas da habilitação dos veículos e não autoriza o transportador a trafegar livremente sem que precise obter uma autorização especial de trânsito. Por fim, acrescentou que, por uma questão de reciprocidade, realizou o mesmo procedimento de baixa com os semirreboques de quatro eixos ou mais das frotas habilitadas de empresas paraguaias.

Por sua vez, a Delegação do Paraguai ressaltou que a mencionada Resolução não foi internalizada por todos os países do Mercosul até o momento e que entende a necessidade do Brasil de manter a reciprocidade. Também acrescentou que receberam reclamações do setor privado que estava ocorrendo ingresso irregular e foi necessário tomar atitude, pois não há um estudo amparando o uso desses veículos. No entanto é possível solicitarem licença ocasional, válida por 180 dias.

Por fim, a Delegação do Paraguai informou que consultará o Departamento de Pesos e Dimensões do Ministério de Obras Públicas e Comunicações de seu país para avaliar a possibilidade de autorizar o tráfego de forma permanente.

Ao respeito, à Delegação do Brasil agradeceu à Delegação do Paraguai sobre o informe dado.



1.3. Pesos e tolerâncias

A Delegação do Brasil mencionou que possui uma tolerância de 5% na aferição do peso bruto total dos veículos quando utilizado equipamento de pesagem (balança), o que considera inclusive uma margem de erro dos próprios equipamentos. Nesse sentido, entendendo que o Paraguai não possui limite de tolerância, a Delegação Brasil solicitou que o Paraguai passe a aceitar algum limite. Foi reforçado que não se trata de uma solicitação para aumentar o limite de peso, apenas para considerar a possibilidade de erro e diferença na aferição em diferentes equipamentos.

Ademais, a Delegação do Brasil reforçou que, caso a tolerância de 5% não seja aceita, poderia ser considerado ao menos o desvio padrão que o laudo de aferição de cada equipamento determina.

A Delegação do Paraguai recordou que o assunto já havia sido tratado na reunião bilateral de 2023, quando estavam presentes os representantes da área responsável. E que no momento não poderia opinar, pois o tema não é de competência do DINATRAN, mas irão encaminhar a solicitação para a área responsável. Consultará o Departamento de Pesos e Dimensões do Ministério de Obras Públicas e Comunicações de seu país para avaliar a possibilidade de estabelecer as tolerâncias.

A Delegação do Brasil manifestou concordância sobre o tratamento do tema e aguardará o posicionamento final por parte do Paraguai.

1.4. Transporte Vicinal

1.4.1. Proposta de Acordo para o transporte Vicinal de Carga realizado por veículos de pequeno porte em Foz do Iguaçu – Ciudad del Este

A Delegação do Brasil recordou o problema da situação do transporte vicinal por meio de veículos de carga de pequeno porte na fronteira entre Foz do Iguaçu e Ciudad del Este. Informou também que é necessário estabelecer regras claras para o exercício da atividade de transporte utilizando esse tipo de veículo para garantir a segurança e a sua viabilidade.

Aproveitando o contexto, a Delegação brasileira informou que preparou uma proposta de acordo sobre o tema, com o objetivo de trazer para a legalidade os transportadores, habilitando-os para que cumpram os requisitos mínimos. Ademais, reportou que haverá uma mudança de procedimentos na aduana local, o que não permitirá mais o transporte em veículos pequenos como está ocorrendo até a presente data, eis que a situação é irregular perante as normas de transporte. A aduana local irá permitir apenas o



transporte em veículos que estejam habilitados para o transporte internacional de cargas, nos termos do ATIT, o que significa que os veículos de pequeno porte não poderão mais ser utilizados, eis que não é possível inserir os mesmos na frota habilitada das empresas pela normativa atual. A previsão é de que no início do próximo ano a nova sistemática já esteja em vigor.

A Delegação do Paraguai recordou que o tema em questão se trata de uma questão social e que medidas de força podem resultar no fechamento da ponte. Acrescentou que a proposta de acordo menciona a Resolução GMC 26/11, que ainda não foi internalizada somente pelo Uruguai conforme registrado no site do Mercosul.

Por sua vez, a Delegação do Brasil salientou que a Resolução GMC 26/11 é apenas uma modificação da Resolução GMC 58/94, e que esta já foi internalizada por todos os países do bloco Mercosul. Ainda assim, nada impediria um acordo bilateral entre os países, no âmbito do ATIT, que contemplasse os veículos de menor porte hoje utilizados.

Após discussões sobre o tema, ficou alinhado que a Delegação do Paraguai analisará a proposta de acordo (**Anexo III**) desenvolvida pela Delegação do Brasil, com a maior brevidade possível haja vista a urgência do tema, conforme mencionado anteriormente para assim poder apresentar uma posição a respeito, ao mesmo tempo afirmou que iria solicitar o parecer do Ministério das Relações Exteriores através do seu correspondente departamento, no sentido de que existe um Acordo de Trânsito Vicinal Fronteiriço e que o mesmo não seja afetado ou modificado por outro Acordo Bilateral.

1.4.2. Acordo vicinal para Ponta Porã – Pedro Juan Caballero, trânsito de veículos não habilitados

A Delegação do Brasil apresentou uma situação recente em que, na região em que há a conurbação das cidades brasileira e paraguaia, um motorista brasileiro foi preso e seu veículo retido por ser considerado contrabando quando, no entanto, tratava-se de uma manobra de trânsito que estava realizando sobre a via que acompanha a fronteira entre os países, e que adentrou o território do país vizinho inadvertidamente com a intenção apenas de retornar para o Brasil.

Com vistas a evitar que situações semelhantes ocorram no futuro, a Delegação do Brasil propôs a elaboração de um acordo (**Anexo IV**) que permita a realização de manobras sobre as vias contíguas à linha de fronteira, de modo também a não criar obstáculo ao abastecimento do comércio existente naquela via.

A Delegação do Paraguai mencionou que, no caso das fronteiras secas, é necessário fazer uma análise caso a caso para verificar se de fato foi um equívoco no caminho realizado ou se é realmente contrabando. Sendo assim, comprometeu-se a solicitar o



parecer da aduana paraguaia a factibilidade de um acordo como o sugerido, lembrando que se trata de regulamentar os procedimentos, e realizará um estudo sobre o tema, ao mesmo tempo afirmou que iria solicitar o parecer do Ministério das Relações Exteriores através do seu correspondente departamento com referência aos termos do acordo proposto, no sentido de que existe um Acordo de Trânsito Fronteiriço de Bairro e que não é afetado ou modificado por outro Acordo Bilateral.

A Delegação do Brasil informou que irá preparar uma proposta de acordo e enviará para a análise da Delegação do Paraguai.

1.5. Acordos de subcontratação e intercâmbio de tração

Quanto ao tratamento do tema, a Delegação do Brasil sugeriu ratificar o acordo existente mencionando de forma que deixe claro por meio de um texto a responsabilidade de cada um dos envolvidos em relação à contratação dos seguros obrigatórios. A motivação seriam casos em que a seguradora utiliza da cláusula de subrogação para exercer o direito de regresso contra o transportador subcontratado. O Brasil entende que o transporte é de responsabilidade de quem emitiu o documento de transporte (CRT), sendo assim bastaria o seguro de responsabilidade civil por danos à carga transportada do contratante. Do contrário, seria necessário que ambos os transportadores, contratante e subcontratado, contratassesem o mesmo seguro, o que encareceria substancialmente o transporte podendo, inclusive, inviabilizar os serviços de subcontratação.

A Delegação paraguaia informou que considera a proposta interessante, no entanto, solicitou parecer da Associação de Seguros do Paraguai, o qual não foi recebido até o momento. Por esse motivo, sugeriu tratar o tema na reunião do Subgrupo de Trabalho nº 5 (SGT nº 5) do Mercosul para avançar em comum acordo com os demais países.

A Delegação do Brasil concordou com a proposta do Paraguai e também ressaltou que, quanto aos detalhes operativos já acordados, o Brasil não tem intenção de modificação nesse momento. A título informativo, a Delegação do Brasil traz, no **Anexo V**, a proposta de nova redação dos acordos de subcontratação e intercâmbio de tração.

1.6. Intercâmbio de informações via Webservice

A Delegação do Brasil ressaltou que o sistema *web service* tem por vantagem agilizar os procedimentos de processamento de serviços, bem como promover a desburocratização, a eficiência e a segurança na troca de informações de transporte nos diferentes Estados Partes do Mercosul.



A Delegação do Brasil acrescentou que já realizou testes no passado recente visando a troca de informações de cargas com o Paraguai e, no momento, está com tratativas com a Argentina, Peru e Chile a fim de desenvolver também esses testes. Nesse sentido, a Delegação do Brasil solicitou ao Paraguai uma diretriz ou prazo para que possam retomar os trabalhos relacionados ao desenvolvimento desse sistema.

A Delegação do Paraguai informou que a atividade está em *stand by* porque estão passando por um momento de modificação de sistemas. No entanto, se comprometeu a verificar a possibilidade de continuar e transmitir a resposta ao Brasil.

A Delegação do Brasil ressaltou que os testes já realizados com o Paraguai foram ao âmbito do transporte de cargas e, se possível, poderiam iniciar os testes referentes ao transporte de passageiros. Ademais, relembrou que o Paraguai foi o primeiro país a participar dos testes com o Brasil e o avanço das atividades é importante visando corrigir os erros que ainda poderão existir e aprimorar cada vez mais a funcionalidade da *web service* levando em consideração à segurança das informações trocadas e a agilidade do trabalho.

Por fim, ambas as delegações acordaram dar um informe sobre o alinhamento dado à questão na reunião do SGT nº 5 objetivando reforçar a importância da *WebService* para a troca de informações entre os países.

2. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

2.1. Troca de informações sobre serviços regulares acordados e operados (Empresas, Horários, Frequências, Seccionamento, Ponto de Fronteira, Números de Operadores, etc)

Foi realizada atualização das informações de serviços regulares acordados e operados (serviços, frequências, empresas, seções, licenças e pontos fronteiriços habilitados, linhas sem operadoras etc.), com base nos entendimentos da ata de Reunião Bilateral de 21 de junho de 2024, bem como o encaminhamento dos esclarecimentos à delegação paraguaia por meio do OFÍCIO SEI Nº 22189/2024/COTIN/GOPE/SUPAS/DIR-ANTT, 31 de julho de 2024, conforme Anexo VI.

Desta forma, os entendimentos finais constam a seguir:

Relação das Linhas:

1. Florianópolis (BR) – Asunción (PY) via Curitiba

Frequência Máxima: 07 semanais



A handwritten signature of a Paraguayan official is located here.

Seções: de Florianópolis, Itapema, Balneário Camboriú, , , Itajaí, Joinville, Curitiba, Guarapuava e Cascavel para Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Nordeste Transportes Ltda. (BR) - ATIVO
- Nuestra Senora De La Asuncion (Cisa) (PY) – SUSPENSA EM 23/05/2024

Licenças:

Nordeste Transportes Ltda. (BR) LO – 11/2016 Vg: 17/11/2026

Nuestra Senora De La Asuncion (CISA) (PY) LC – 045/2017 Vg. 27/06/2030

Na reunião realizada na cidade de Assunção/Paraguai em 21 de junho de 2024, a Delegação do Brasil solicitou seccionamento em Guarapuava e Itapema, para: Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Assunção, bem como que conste o seccionamento em Curitiba, já definido em reuniões anteriores.

A Delegação do Paraguai concordou com a proposta da Delegação do Brasil. Assim, foram incluídos os seccionamentos em Guarapuava e Itapema para: Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Assunção, bem como o ajuste quanto ao seccionamento em Curitiba. Pelo princípio da reciprocidade, a inclusão dos referidos seccionamentos foi efetuada para as empresas brasileira e paraguaia.

Ademais, a Delegação do Paraguai mencionou que a empresa Nuestra Señora De La Asunción (Cisa) encontra-se suspensa e deverá retomar as atividades a partir de dezembro do presente ano e será comunicado ao Brasil.

2. Florianópolis (BR) – Asunción (PY) via Caçador

Frequência Máxima: 1 semanal

Seções: de Florianópolis, Itapema, Balneário Camboriú, , Itajaí, Blumenau, Rio do Sul, Caçador e Cascavel para: Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Auto Viação Catarinense Ltda. (BR) - ATIVO
- Nuestra Senora De La Asuncion (Cisa) (PY) – SUSPENSA EM 23/05/2024

Licenças:

Auto Viação Catarinense Ltda. (BR) LO – 03/2016 Vg. 17/11/2026

Nuestra Senora De La Asuncion (Cisa) (Py) LC – 045/2017 Vg. 27/06/2030



Na reunião realizada na cidade de Assunção/Paraguai em 21 de junho de 2024, a Delegação do Brasil solicitou o seccionamento de Itapema (BR) para: Ciudad del Este (PY), Cel. Oviedo (PY) e Asunción (PY), a delegação paraguaia concordou com a implantação dos seccionamentos.

Tais seccionamentos foram incluídos para as duas empresas brasileira e paraguaia, conforme determina o princípio da reciprocidade.

Merce também o reporte que, segundo a Delegação do Paraguai, a empresa Nuestra Señora De La Asunción (Cisa) encontra-se suspensa e deverá retomar as atividades a partir de dezembro do presente ano e será comunicado ao Brasil.

3. Criciúma (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 07 semanais

Seções: de Criciúma, Florianópolis, Itapema, Balneário Camboriú, Itajaí, Joinville e Cascavel para Asunción e de Cascavel para Cnel. Oviedo.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Auto Viação Catarinense Ltda. (BR) - ATIVO (operação simultânea com a linha Curitiba (BR) – Asunción (PY))
- Sem operadora paraguaia.

Licenças:

Auto Viação Catarinense Ltda LO – 04/2016 Vg: 17/11/2026

Na reunião realizada em Assunção em 21 de junho de 2024, a delegação brasileira propôs a inclusão do seccionamento de Itapema (BR) para: Cel. Oviedo (PY) e Asunción.

Neste caso, a Delegação do Paraguai consultou se a linha 3 seria um prolongamento da linha 1 ou uma linha independente. Informou que a consulta se deu em razão do receio de ser uma duplicação da mesma com sobreposição.

Sobre o assunto, foi informado por meio do OFÍCIO SEI N° 22189/2024/COTIN/GEOPE/SUPAS/DIR-ANT, 31 de julho de 2024, que na ata de Reunião Extraordinária Bilateral Brasil/Paraguai de 2017, consta o seguinte:

Entendimento quanto aos serviços 1, 2, e 3, para o Brasil os serviços descritos nos itens 1, 2 e 3 tratam-se de linhas independentes, com frequências preestabelecidas, para o Paraguai estes serviços permanecem vinculados, com frequência máxima de 15 horários semanais. Na ocasião a delegação paraguaia ratificou que das 15 frequências



estabelecidas para as linhas 1, 2 e 3 são distribuídas 7 frequências para o serviço Florianópolis - Assunção via Curitiba e 6 frequências para o serviço Florianópolis - Assunção Via Caçador, sendo que 2 (duas) frequências restantes ainda serão distribuídas pelo Paraguai.

Ainda por meio do citado Ofício esclareceu que o mesmo entendimento aplica-se nas linhas **Jundiaí - Assunção, Niterói - Assunção e Paranaguá - Assunção**, ou seja, trata-se de linhas independentes, não havendo impedimento de que o Paraguai opere estes serviços.

A Delegação do Brasil solicitou a resposta referente ao **OFÍCIO SEI N° 25095/2024/COTIN/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT** enviado em 03/09/24 sobre o pedido de implantação de seção de Itapema para Cel. Oviedo e Assunção, nesta linha.

A Delegação do Paraguai concordou com a inclusão da seção. No entanto solicitou esclarecimento sobre a linha, pois o entendimento do Paraguai era de que as linhas 1, 2 e 3 estariam vinculadas.

Por sua vez, a Delegação do Brasil explicou que houve um desmembramento dessas linhas, sendo consideradas independentes. No entanto, a frequência máxima se manteve em 15 frequências no total. Acrescentou ainda que irá realizar um chamamento público para operadores e vai oferecer todas as linhas que não possuem operador brasileiro.

4. Foz do Iguaçu (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 06 diárias

Seções: Sem seccionamento.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

Sem operadora brasileira

Nuestra Señora de La Asunción CISA (PY) ATIVA

Expreso Paraguay (PY) ATIVA

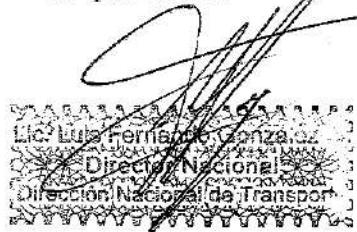
Licenças:

Nuestra Señora de La Asunción -CISA LC 027/2012 Vg. 27/02/2030

Expreso Paraguay – Convencional LC 52/22 Vg. 14/08/2031

Leito: 53/22 Vg. 14/08/2031

A Delegação do Paraguai solicitou aumento de frequência, passando de 4 frequências para 6 frequências para as empresas paraguaias que cobrem o serviço. O fundamento é de que muitos usuários vão de Asunción a Foz do Iguaçu para utilizarem o aeroporto.



A Delegação do Brasil concordou com a solicitação do Paraguai em relação ao aumento de frequência, ficando assim para seis frequências diárias.

5. São Paulo (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 11 semanais

Seções: de São Paulo, Londrina, Maringá e Cascavel para Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Asunción.

Obs: seções de Londrina e Maringá estão suspensas para as empresas CISA e Expreso Paraguay, conforme ata de 2017.

Ponto Fronteirico: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

Sem operadora brasileira.

Expreso Paraguay (PY) - ATIVA opera o serviço convencional e o executivo/diferencial é operado pela Nuestra Señora de La Asunción (PY).

Licenças:

Expreso Paraguay – Convencional LC 049/22 vg. 14/08/2031

Nuestra Señora de La Asunción - Leito/diferencial LC 050/22 vg. 14/08/2031

Nuestra Señora de La Asunción CISA : Ejecutivo/diferencial 36/2014 - vg. 27/02/2030

(SUSPENSA 30/12/2022 PELO PRAZO DE 06 MESES)

SUSPENSA NOVAMENTE EM 23/05/2024 POR 6 MESES

A Delegação do Brasil informou que a pedido da empresa Expresso Paraguay, o Dinatran (NOTA 62 DGRNI) solicitou alteração de itinerário da linha internacional Asunción (PY) - São Paulo (BR), tendo em vista a situação de insegurança que existe no trajeto da cidade de Maringá (BR).

Tendo em vista manter a segurança, a integridade e o bem-estar de todos, foi registrada a localidade de Curitiba (BR) constando apenas como passagem, conforme solicitado, e será tratada em caráter de excepcionalidade.

Assim, foi encaminhado o OFÍCIO SEI N° 20804/2024/COTIN/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT, de 15 de julho de 2024, com o anexo (SEI 24653939) o quadro atualizado da linha Asunción (PY) - São Paulo (BR), com as seguintes seções, sendo a seção de Ciudad del Este (PY) ratificada:


Luis Fernando González G.
Director Nacional
Dirección Nacional de Tránsito



HAH

- De Asunción (PY) para Cascavel (BR);
- De Asunción (PY) para São Paulo (BR);
- De Coronel Oviedo (PY) para Cascavel (BR);
- De Coronel Oviedo (PY) para São Paulo;
- De Ciudad del Este (PY) para Cascavel (BR); e
- De Ciudad del Este (PY) para São Paulo.

A Delegação do Brasil ponderou que o pedido foi aceito em caráter de excepcionalidade e perguntou o prazo necessário para o retorno ao antigo itinerário.

Por fim, ambas as delegações acordaram analisar essa excepcionalidade ao longo do tempo.

6. Jundiaí (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 01 semanal

Seções: de Jundiaí, São Paulo, e Cascavel para Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Asunción e de: Londrina e Maringá para: Cel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas: Sem operadora brasileira e sem operadora paraguaia

7. Rio de Janeiro (BR) – Asunción (PY)

Seções: de Rio de Janeiro, São Paulo e Cascavel para Ciudad del Este, Cel Oviedo e Asunción; e de Londrina e Maringá para Cnel Oviedo e Asunción.

Frequência Máxima: 01 semanal

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade.

Empresas:

Sem operadora brasileira

Expreso Paraguay.

Licenças:

- Expreso Paraguay – LC 51/2022 Vg. 14/08/2031

Lic. Luis Fernando González C.
Director Nacional
DIRECCION NACIONAL DE TRANSPORTE
San Lorenzo - Paraguay



Na reunião realizada em Assunção em 21 de junho de 2024, a Delegação do Brasil propôs o seccionamento de Londrina (BR) e Maringá (BR) para Cnel. Oviedo (PY) e Asunción (PY).

Na oportunidade, a Delegação do Paraguai considerou que esta linha é um prolongamento da linha Niterói - Assunção, porém concordou com o pedido de seccionamento solicitado pela Delegação do Brasil.

Ratifica-se que a linha Rio de Janeiro - Assunção é linha independente, assim como Niterói - Assunção, conforme informado por meio de ofício.

Assim, foram incluídos os seccionamentos de Londrina (BR) e Maringá (BR) para Cnel. Oviedo (PY) e Assunção (PY) para as empresas brasileira e paraguaia, conforme determina o princípio da reciprocidade.

8. Niterói (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 01 semanal

Seções: de Niterói, Rio de Janeiro e São Paulo para Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Asunción e de Cascavel para Cnel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas: Sem operadora brasileira e sem operadora paraguaia.

9. Rio de Janeiro (BR) – Asunción (PY), via São Paulo

Frequência Máxima: 03 semanais

Seções: de Rio de Janeiro e São Paulo para Ciudad del Este, Cnel. Oviedo e Asunción e de Cascavel para Cel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade.

Empresas:

- Sem operadora brasileira.

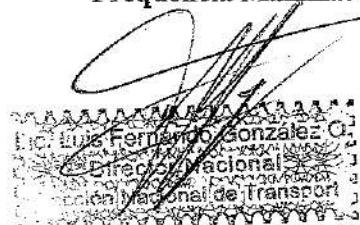
- Expreso Paraguay (PY) ATIVA

Licencas:

Expreso Paraguay ejecutivo LC 51/2022 Vg 14/08/2031

10. Curitiba (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 01 diária



Seções: de Curitiba para Ciudad del Este, Cel. Oviedo e Asunción e de Cascavel para Cnel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Auto Viação Catarinense (BR) ATIVA (operação simultânea com as linhas Paranaguá (BR) – Asunción (PY) e Criciúma (BR) – Asuncion (PY))
- La Paraguaya Internacional S.R.L. (PY) – PARADA.

Licenças:

Auto Viação Catarinense LO – 01/2016 Vg. 17/11/2026

La Paraguaya Internacional S.R.L. LC – Vencida em 29/04/2019

A Delegação do Brasil solicitou informação sobre a renovação da licença originária da empresa La Paraguaya ou se outra empresa irá operar.

A Delegação do Paraguai informou que enviará um ofício para a empresa paraguaia, a fim de verificar se continuará operando.

11. Paranaguá (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 2 semanais

Seções: de Paranaguá e Cascavel para Cnel. Oviedo e Asunción

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Auto Viação Catarinense (BR) ATIVA (operação simultânea com a linha Curitiba (BR) – Asunción (PY))
- Sem operadora paraguaia.

Licenças:

Auto Viação Catarinense LO - 02/2016 Vg. 17/11/2026

12. São Paulo (BR) – Ciudad del Este (PY)

Frequência Máxima: 01 diária

Seções: de São Paulo e Cascavel para Ciudad del Este

Lic. Luis Fernando González C.
Director Nacional
DIRECCIÓN NACIONAL DE TRANSPORTES
San Lorenzo - Paraguay



H.H.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Nuestra Señora de La Asunción – CISA (PY). - SUSPENSA EM 23/05/2024

Licenças:

Nuestra Señora de La Asunción – CISA LC : 034/2012 Vg. 27/02/2030

13. Conj. Hab. Itaipu (BR) – Conj. Hab. Itaipu (PY) (Intervillas)

Frequência Máxima: 16 diárias

Seções: semiurbana

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Easybus Transportes e Logística Ltda. -ATIVA
- Expreso Paraguay (PY). ATIVA
- Nuestra Señora de La Asuncyon – C.I.S.A ATIVA

Licenças:

Easybus Transportes:LO 47/2023 vg. 27/09/2033

Expreso Paraguai: LC 55/22 vg. 14/08/2031

Nuestra Señora de La Asuncyon – C.I.S.A vg. 27/02/2030

14. Foz do Iguaçu (BR) – Ciudad del Este (PY)

Frequência Máxima: 24 diárias

Seções: circular semiurbana

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Easybus Transportes e Logística Ltda. ATIVA
- Expresso Paraguay (PY) ATIVA
- Nuestra Señora de La Asunción – CISA (PY) ATIVA


Luis Fernando González O.
Director Nacional
Dirección Nacional de Transportes




H. A. H.

Licenças:

Easybus Transportes – LO 45/2023 vg. 27/09/2033

Nuestra Señora de La Asunción -CISA – 29/2012 Vg. 27/02/2030

Expresso Paraguay – 54/2022 – Vg. 14/08/2031

15. Brasília (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 01 semanal

Seções: de Brasília para Ciudad del Este e Asunción

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Transcontinental S.A. (PY) - PARADA.

A Delegação do Brasil perguntou à Delegação do Paraguai sobre a operação desta linha por empresa paraguaia.

A Delegação do Paraguai informou que se trata de cancelamento de licença e que nos próximos dias comunicará o Brasil oficialmente. Acrescentou que há outra empresa interessada em realizar esse serviço.

16. Brasilia (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 02 semanais

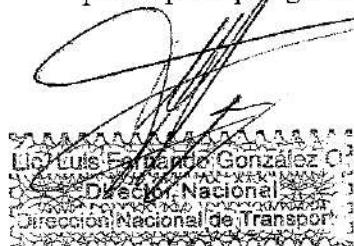
Seções: de Brasília, Anápolis, Goiânia, Rio Verde, Cacu, Paranaíba, Água Clara, Campo Grande, Anhandui, Dourados e Ponta Porã para Pedro Juan Caballero, Cnel. Oviedo e Asunción.

Ponto Fronteiriço: Ponta Porã (BR) – Pedro Juan Caballero (PY)

Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Transcontinental S.A. (PY) - PARADA. LC 31.06.2016

A Delegação do Brasil questionou à Delegação do Paraguai sobre a operação desta linha por empresa paraguaia.



Por sua vez, a Delegação do Paraguai informou que essa empresa foi objeto de cancelamento de licença e que comunicará o Brasil.

17. Porto Alegre (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 02 semanais

Seções: de Porto Alegre e Cascavel para Asunción e de Cascavel para Cel. Oviedo.

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Unesul de Transportes Ltda (BR) – SUSPENSA temporariamente
- Sem operadora paraguaia.

Licenças:

Unesul de Transportes Ltda LO 24/2016 vg. 17/11/2026

A Delegação do Brasil questionou a Delegação do Paraguai sobre a operação desta linha por empresa paraguaia.

A Delegação do Paraguai informou que não há empresa paraguaia operando essa linha.

18. Mundo Novo (BR) – Salto Del Guairá (PY)

Frequência Máxima: 05 diárias

Seções: de Divisa (Entr. MS299) para Salto del Guairá

Ponto Fronteiriço: Mundo Novo (BR) – Salto Del Guaira (PY)

Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Sem operadora paraguaia.

19. Campo Grande (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 02 diárias

Seções: Serviço direto, sem seccionamento

Ponto Fronteiriço: Ponta Porã (BR) – Pedro Juan Caballero (PY)


Lic. Luis Fernando González O.
Director Nacional
DIRECCIÓN NACIONAL DE TRANSPORTE
San Lorenzo - Paraguay





Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Cometa del Amambay S.R.L. (PY). ATIVA

Licenças:

Cometa del Amambay S.R.L. (PY) – LC 004/2005 – Vg. 18/05/2026

20. Campo Grande (BR) – Concepción (PY)

Frequência Máxima: 04 diárias

Seções: Serviço direto, sem seccionamento

Ponto Fronteiriço: Ponta Porã (BR) – Pedro Juan Caballero (PY)

Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Cometa del Amambay S.R.L. (PY) ATIVA

Licenças:

Cometa del Amambay S.R.L. (PY) – LC 005/2005 – Vg. 21/02/2025

A Delegação do Paraguai informou que enviou Ofício para a empresa, para que comuniquem caso a licença esteja vencida.

21. São Paulo (BR) – Concepción (PY)

Frequência Máxima: 01 diária

Seções: Serviço direto, sem seccionamento

Ponto Fronteiriço: Ponta Porã (BR) – Pedro Juan Caballero (PY)

Empresas:

- Sem operadora brasileira
- Cometa del Amambay S.R.L. (PY) - PARADA. LO VENCIDA

A Delegação do Brasil perguntou à Delegação do Paraguai sobre a operação de empresa paraguaia nesta linha.



A Delegação do Paraguai informou que enviará um ofício para a empresa paraguaia a fim de verificar se continuará operando.

22. Foz do Iguaçu (BR) – Hernandarias (PY)

Frequência Máxima: 24 diárias

Seções: semiurbana – sem seccionamento

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- EasyBus Transportes e Logística ATIVA
- Empresa Chaco Boreal S.R.L. (PY) ATIVA

Licencas:

- EasyBus Transportes: LO 43/2023 vg. 16/08/2033
- Empresa Chaco Boreal S.R.L. (PY) LC 057/2024 – ANTT- Vig. 04/06/2031

23. Foz do Iguaçu (BR) – Puerto Presidente Franco (PY)

Frequência Máxima: 24 diárias

Seções: semiurbana – sem seccionamento

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- EasyBus Transportes e Logística ATIVA
- Transparanaense (PY). ATIVA

Licencas:

- EasyBus Transportes: LO 44/2023 vg. 16/08/2033
- Transparanaense LC – 30/2012 vg. 27/04/2025

24. Guaíra (BR) – Salto Del Guairá (PY)

Frequência Máxima: 06 diárias

Seções: semiurbana – sem seccionamento



Ponto Fronteiriço: Mundo Novo (BR) – Salto Del Guairá (PY)

Empresas:

Sem operadora brasileira

Sem operadora paraguaia.

25. Salvador (BR) – Asunción (PY)

Frequência Máxima: 01 semanal

Seções: de Salvador, Feira de Santana, Jequié, Vitória da Conquista, Itaobim, Teófilo Otoni, Governador Valadares, para Ciudad del Este e Asunción

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional da Amizade

Empresas:

- Sem operadora brasileira

- La Paraguay Internacional S.R.L. (PY) – PARADA.

Licenças:

La Paraguaya Internacional LC – 038/2015: Vg. 21/01/2018 VENCIDA

A Delegação do Brasil questionou à Delegação do Paraguai se há interesse de empresa paraguaia nesta linha.

Por sua vez, a Delegação do Paraguai informou que enviará um ofício para a empresa paraguaia a fim de verificar se continuará operando.

A Delegação do Brasil comunicou que as empresas Pluma Conforto e Turismo S.A e Empresa Gontijo de Transportes Ltda. não estão mais operando as linhas internacionais com destino ao Paraguai.

Ademais, informou que irá abrir chamamento de empresas para a operação dos serviços que se encontram sem transportadoras brasileiras.

A Delegação do Brasil mencionou também que, referente aos seccionamentos acordados, bem como o estabelecimento de novos seccionamentos, adota-se o entendimento da ata de 2017, ratificado na ata desta reunião, nos termos a seguir:

A Delegação do Brasil esclareceu que as seções acordadas devem ser atendidas. No entanto, caso a empresa verifique que não há demanda que justifique a operação de determinado seccionamento poderá solicitar ao Organismo de Aplicação do seu país de origem a suspensão desse seccionamento o qual deverá comunicar a suspensão ao Organismo da Aplicação do país do destino.



A delegação paraguaia fez referência à Reunião de Acusação Bilateral Brasil/Paraguai, de 21 de junho de 2024, no sentido de que as delegações acordaram em estabelecer como entrada não obrigatória nos trechos, bem como a não obrigatoriedade de bilheterias, salvo se as empresas comercialmente contam com os passageiros nos seccionamentos, devendo informar a outra autoridade fiscalizadora para posterior controlo.

As delegações expressaram que o estabelecimento de novos seccionamentos poderão ser analisados e acordados por meio de notas entre os Organismos de Aplicação.

As suspensões e implantação de seccionamentos deverão ser ratificadas em reunião bilateral subsequente.

2.2. Pendência da Reunião bilateral de 21 de junho de 2024

Por ocasião da referida reunião, a Delegação do Paraguai solicitou à Delegação do Brasil um estudo sobre os temas abaixo, a serem respondidos nesta reunião:

2.2.1. Extensão da linha urbana circular até o acesso as Cataratas com o ingresso ao Aeroporto de Foz do Iguaçu (BR)

2.2.2. Extensão da linha regular da linha “Assunção – Foz do Iguaçu” até ao Aeroporto de Foz do Iguaçu (BR)

Referente aos itens 2.2.1 e 2.2.2 a Delegação do Brasil informou que foi consultado o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - Foztrans, com o objetivo de verificar a possibilidade de atendimento ao pedido do governo paraguaio. Ocorre que o Foztrans não concordou com o pedido, motivo pelo qual esta ANTT terá que seguir o mesmo entendimento.

2.3. Solicitação de ingresso ao terminal de Curitiba (BR) como parada intermediária na linha “São Paulo – Assunção”

A Delegação do Brasil esclareceu que sem seção implantada na localidade não pode haver ingresso em terminal rodoviário no Brasil.

A Delegação do Paraguai agradeceu à Delegação do Brasil pela informação.

2.4. Habilitação de trânsito para transporte terrestre pela nova ponte de “La Integración” entre Paraguai e Brasil nas linhas urbana circular de Ciudad del Este e Foz de Iguaçu



Fernando González C.
Director Nacional
DIRECCIÓN NACIONAL DE TRANSPORTE
San Lorenzo - Paraguay



H. H. H.

A Delegação do Brasil informou que em reunião realizada com o Foztrans foi informado que a nova ponte ainda não está com o entorno pronto e sem as funcionalidades necessárias, portanto ainda não está apta para receber tráfego.

A Delegação do Paraguai tomou Nota da informação fornecida pela Delegação do Brasil.

2.5 Autorização nas altas temporadas (01 de dezembro até 30 de abril) da linha “Assunção – Foz do Iguaçu” com horários flexíveis devido ao elevado tráfego no ponto de fronteira

A Delegação do Brasil entendeu a preocupação da Delegação do Paraguai com o fato de atrasos em razão do alto tráfego no ponto fronteiriço e concordou com a solicitação da autorização de operacionalização nas altas temporadas (01 de dezembro até 30 de abril) da linha “Assunção – Foz do Iguaçu” com horários flexíveis. Ademais, pontuou que o entendimento também pode ser adotado para a empresa brasileira.

A Delegação do Paraguai agradeceu à resposta da Delegação do Brasil ao pedido solicitado.

2.6. Questões sobre multas (ingresso ao seccionamento)

O presente tópico foi uma solicitação da Delegação do Paraguai e foi explicado que, em reunião no dia 21 de junho de 2024, o Brasil e o Paraguai acordaram que não seriam multadas empresas por não ingressar nos seccionamentos, o que deveria ser informado previamente ao órgão competente. No entanto, recebeu informação de que diversas empresas paraguaias figuram em uma base de dados em que constam multas referentes ao assunto tratado, o que cria um perfil negativo para as empresas.

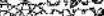
Nesse sentido, a Delegação do Paraguai solicitou um estudo jurídico pela parte brasileira, com base em dois princípios do direito internacional, o princípio da favorabilidade e equidade e o princípio da retroatividade benéfica. Explicou que em muitos sistemas jurídicos, uma norma mais favorável beneficiaria retroativamente a empresa que foi sancionada antes de junho de 2024.

A Delegação do Brasil informou que, o que está registrado na ata da reunião de junho de 2024 é que as empresas deveriam informar as autoridades para posterior controle, logo, a infração deixaria de ser considerada se a autoridade tivesse conhecimento.

Por fim, a Delegação do Brasil se comprometeu a estudar com a área jurídica a solicitação da Delegação do Paraguai.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1. Seguro - Adesão à Resolução GMC 15/2014


Luis Fernando González
Director Nacional
Dirección Nacional de Transporte



H. H. H.

A Delegação do Brasil solicitou à Delegação do Paraguai a atualização das informações relativas à internalização da Resolução GMC 15/14. Esta resolução trata das atualizações dos níveis mínimos do Seguro de Responsabilidade Civil para operadores de transporte em rotas internacionais.

A Delegação do Brasil informou que os níveis mínimos apontados na Resolução GMC 15/14 estão internalizados no Brasil por meio da Circular SUSEP nº 611/2020.

A Delegação do Paraguai mencionou o acordo tripartite entre Brasil, Uruguai e Argentina sobre o tema e informou que solicitou informe à Associação de Seguros do Paraguai, que, todavia não recebeu. Caso o informe seja positivo, o Paraguai poderá proceder com a internalização, possivelmente até o final do presente ano. No entanto, o Paraguai expressou preocupação com o fato de que na página do Mercosul consta a informação de que a mencionada resolução não foi internalizada por nenhum país.

Por fim, a Delegação do Brasil informou que está trabalhando na atualização junto à Secretaria do Mercosul, assim como da ALADI, das normas que já foram internalizadas.

3.2. Exigência de apresentação anual obrigatória de frota habilitada na DNA (Direção Nacional de Aduanas)

Segundo informe do setor privado do Brasil, todos os anos, os transportadores brasileiros necessitam apresentar a relação de frotas dos veículos habilitados no Paraguai junto à Aduana e que isso tem um custo elevado, de cerca de 300 dólares por ano.

A Delegação do Paraguai informou que o DINATRAN está trabalhando em um convênio com a Dirección Nacional de Ingresos Tributarios, em que está prevista uma integração mais eficiente de sistemas informáticos, que poderá sanar o problema.

A Delegação do Brasil sugeriu, caso seja necessário um tempo maior para realizar essa integração de sistemas, uma solução em que a ANTT envie diretamente para o organismo de aduana um documento atualizado da frota, quando solicitado pela empresa.

A Delegação do Paraguai tomou Nota e mencionou que levará a proposta da Delegação do Brasil para ser analisada pelo Organismo competente.

3.3. Impossibilidade de registro de transportadores brasileiros em SENAVE



A Delegação do Brasil recebeu informe do setor privado brasileiro no qual os transportadores brasileiros relatam que não conseguem se cadastrar no SENAVE. Então quando os transportadores brasileiros carregam algum produto, a partir do Paraguai, desse tipo tem que pagar 100 dólares para que os deixem passar. Também informou que esse cadastro no SENAVE é somente para os transportadores paraguaios e que veículos com dimensões superiores às permitidas estão ingressando no Paraguai e pagando um “pedágio” para circular.

A Delegação do Paraguai solicitou que denúncias sejam feitas pelos correios oficiais com informações concretas de veículos que estejam nas condições mencionadas

3.4. Cargas especiais (informe) - Resolução DNIT nº 11/22

Segundo informe do setor privado do Brasil, para as cargas especiais, os transportadores brasileiros que detêm equipamentos diferenciados estão amparados por norma específica (Resolução DNIT nº 11/22), conforme pode ser visualizado no **Anexo VII**. Também merece registrar que o Paraguai não leva em consideração a possibilidade de um limite maior de pesos para alguns eixos como é feito no Brasil, o que impossibilita o trânsito de veículos com equipamentos especiais acoplados, como guindastes e *muncks*.

Desta forma, a Delegação do Brasil solicitou à Delegação do Paraguai que verifique se consegue um atendimento similar a essa norma específica brasileira mencionada anteriormente, ou seja, em aumentar o limite de peso no eixo como é realizado no Brasil.

A Delegação do Paraguai informou que estudará a norma e a encaminhará para o Departamento de Pesos e Dimensões para verificação de factibilidade.

3.5. Veículos danificados / acidentados – Procedimento

A Delegação do Brasil recebeu informe do setor privado brasileiro de que existe falta de clareza na tramitação para o transporte/deslocamento de veículos acidentados ou com problemas mecânicos. O Brasil entende que não deveria ser necessário efetuar trâmites aduaneiros nos casos em que um veículo próprio da empresa, quando acidentado ou avariado, é carregado ou tracionado por outro veículo da mesma empresa, sem a presença de qualquer outra carga. Tal procedimento já é possível no sentido Brasil – Paraguai para os veículos de empresas paraguaias, de modo que a delegação brasileira solicita um tratamento equivalente.

A Delegação do Paraguai esclareceu que há veículos que entram no Paraguai com condições não ideais e acabam não conseguindo retornar ao Brasil, o que causa

Lic. Luis Fernando González C.
Director Nacional
Dirección Nacional de Transporte
DIRECCIÓN NACIONAL DE TRANSPORTE



H. A. H.

transtornos, principalmente na Ponte da Amizade. Ademais, comprometeu a elaborar uma guia de procedimento para essa situação e enviar à Delegação do Brasil.

3.6. Harmonização das instruções e procedimentos de fiscalização do transporte

A Delegação do Brasil manifestou interesse de iniciar tratativas para a realização de fiscalizações conjuntas, possivelmente na fronteira de Foz do Iguaçu - Ciudad del Este, objetivando uma harmonização prática de procedimentos.

A Delegação do Paraguai relembrou que durante sua Presidência Pro Tempore do Mercosul em 2024 realizou seminário com o objetivo de harmonizar e identificar diferenças na fiscalização. Além disso, mencionou que a Argentina solicitou a realização de fiscalização tripartite na tríplice fronteira, bem como da importância de tais atividades acontecerem continuamente, para capacitação de novos funcionários e atualização de procedimentos. Concordou com a proposta brasileira de levar adiante tratativas no sentido de harmonizar os procedimentos de fiscalização.

Por fim, ambas as delegações acordaram avançar no referido tema objetivando assim fortalecer as atividades de fiscalizações conjuntas e harmoniosas entre os países.

3.7. Eliminação da Apostila de Haya

O referido tema foi inserido a pedido da Delegação do Paraguai o qual inicialmente recordou sobre o informe dado pela Delegação da Argentina em reuniões da ALADI sobre o Acordo firmado com o Brasil para utilização de assinaturas eletrônicas e que manifesta interesse também em avançar em um acordo com o Brasil semelhante o que foi realizado com a Argentina.

A Delegação do Brasil recordou que o Brasil e o Paraguai já acordaram em reuniões anteriores pela eliminação da apostila adotando procedimento de envio da documentação por correio eletrônico oficial.

Por sua vez, a Delegação do Paraguai salientou que, no acordo vigente, não há menção a assinaturas eletrônicas, e gostaria de trabalhar em um novo acordo que inclua a previsão de uso de assinaturas eletrônicas.

A Delegação do Brasil agradeceu a manifestação dada pela Delegação do Paraguai e realizou uma breve informe do conteúdo desse acordo (**Anexo VIII**).



Por fim, a Delegação do Paraguai se comprometeu analisar o referido acordo juntamente com o Organismo Competente e assim avançar no tratamento da questão com o Brasil.

3.8. Troca de Informações referente às autoridades de transporte (*nome, cargo, correio eletrônico, telefone*) para futuras comunicações.

Pelo Brasil:

• DIRETORIA GERAL

Diretor Geral: Rafael Vitale Rodrigues
Telefone: +55 (61) 3410-1990
E-mail: dg@antt.gov.br

• ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Chefe Daniel de Castro
E-mail: daniel.castro@antt.gov.br / internacional@antt.gov.br

Henrique de Amorim Leite
Chefe de Assessoria substituto
E-mail: henrique.leite@antt.gov.br

Telefones.: +55 (61) 3410-1782 / +55 (61) 99132-8830

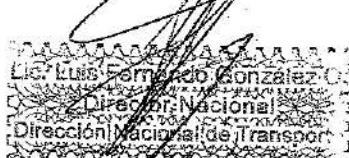
• CARGAS

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC

Superintendente: José Aires Amaral Filho
E-mail: suroc@antt.gov.br
Telefone: +55 (61) 3410-1561

Coordenação de Habilitação do Transporte Rodoviário Internacional e Multimodal de Cargas – COTIM

Coordenador: Maycon Casal
E-mail: cotim@antt.gov.br



• **PASSAGEIROS**

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS

Superintendente: Juliano de Barros Samôr

E-mail: supas@antt.gov.br

Telefone: +55 (61) 3410-8166

Coordenação de Autorizações e Operações do Transporte Internacional de Passageiros -

COTIN

Coordenador: Ismael Souza Silva

E-mail: cotin@antt.gov.br

Telefones: + 55 (61) 3410-1452 ou +55 (61) 99243-3767.

• **FISCALIZAÇÃO**

Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - SUFIS

Superintendente: Hugo Leonardo Cunha Rodrigues

E-mail: sufis@antt.gov.br

Telefone: +55 (61) 3410-8103

Pelo Paraguai:

Sr. Luis Fernando Gonzalez Ocampos

Diretor Nacional

E-mail:

Telefone:

Sr. Juan Velázquez

Diretor Geral de Relações Internacionais

E-mail:

Telefone:

Sr. Martin Ocampos

Diretor Geral de Assuntos Jurídicos

E-mail:

Telefone:


Luis Fernando Gonzalez Ocampos
Diretor Nacional
Dirección Nacional de Transporte




H. Cunha Rodrigues

Esgotados os temas do temário, procedeu-se ao encerramento da Reunião. Ambas as delegações reconheceram o bom desenvolvimento dos trabalhos. Os Chefes das Delegações assinam a presente ata em duas vias com o mesmo teor no dia 23 de outubro de 2024.

A presente ata de reunião também foi desenvolvida em igual conteúdo na versão em espanhol em comum acordo entre as delegações do Brasil e Paraguai.

Henrique de Amorim Leite
Pela Delegação do Brasil



Pela Delegação do Paraguai



ANEXOS

Os anexos que formam a presente ata são os seguintes:

Anexo I	Composição das Delegações do Brasil e do Paraguai
Anexo II	Temário
Anexo III	Proposta de Acordo para o Transporte Vicinal realizado por veículos de pequeno porte em Foz do Iguaçu – Ciudad del Este.
Anexo IV	Proposta de Acordo vicinal para Ponta Porã – Pedro Juan Caballero, trânsito de veículos não habilitados.
Anexo V	Proposta de nova redação dos acordos de subcontratação e intercâmbio de tração
Anexo VI	OFÍCIO SEI Nº 22189/2024/COTIN/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT.
Anexo VII	Resolução DNIT nº 11/22 - Brasil
Anexo VIII	Acordo vigente entre Brasil e Argentina sobre as assinaturas eletrônicas.

